



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Edital de Dispensa de licitação n. 016/2025

Processo n° 070/2025

Data da sessão: 29/09/2025

Horário: 08:30hs

Tipo de julgamento: Menor preço global

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de arbitragem, com disponibilização de árbitros, mesários, confecção das súmulas, elaboração do regulamento e da tabela de jogos, controle de cartões, acompanhamento de artilharia e demais atividades necessárias para a realização dos jogos do Campeonato Municipal de Futsal 2025 do Município de Santo Expedito do Sul/RS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, com sede na Rua Luis Slongo, n° 220, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 90.484.296/0001-56, representada pelo Sr. VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de arbitragem, com disponibilização de árbitros, mesários, confecção das súmulas, elaboração do regulamento e da tabela de jogos, controle de cartões, acompanhamento de artilharia e demais atividades necessárias para a realização dos jogos do Campeonato Municipal de Futsal 2025 do Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

Os valores adquiridos por meio de orçamentos estão compatíveis com os valores de mercado, enquadrando-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como o presente, como demonstrado no TERMO DE REFERÊNCIA anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

A seleção do fornecedor para a presente contratação fundamenta-se no levantamento de preços realizado junto a, no mínimo, três empresas do ramo, em conformidade com o inciso V do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal, por meio da Secretaria competente, depende diretamente da adequada organização e condução do Campeonato Municipal de Futsal 2025, que integra o calendário esportivo e comunitário do Município. Diante da necessidade de garantir partidas conduzidas com lisura, imparcialidade e regularidade, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em arbitragem, capaz de disponibilizar árbitros e mesários qualificados, elaborar súmulas, regulamento e tabela de jogos, bem como realizar o controle de cartões e artilharia. Essa medida assegura a transparência da competição, o fortalecimento do esporte local, a integração comunitária e a promoção da cidadania por meio do esporte

I - FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As empresas interessadas deverão encaminhar, a partir desta data, a proposta e os documentos abaixo descritos para o e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 ou entregue diretamente no setor de licitações na sede da prefeitura Municipal, ambas até às 17:00hs do dia 25/09/2025.

As empresas que desejarem participar deverão apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Documentos de Qualificação Técnica:

e.1) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, preferencialmente relacionados a competições esportivas, arbitragem ou eventos desportivos oficiais.

e.2) Declaração de que dispõe de equipe de arbitragem qualificada para atender às demandas da Administração, composta por árbitros e mesários com experiência comprovada em competições de futsal, garantindo a adequada execução dos serviços.

e.3) Declaração de que em toda rodada (noite de jogos) terá a presença de um árbitro credenciado na Liga Gaúcha de Futsal na localidade, com o intuito de assegurar credibilidade ao campeonato;

e.3) Indicação formal do profissional responsável pela execução do objeto, com a apresentação de nome e função, devendo integrar a equipe de arbitragem que atuará diretamente na condução das partidas.

e.4) Comprovação de formação em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF/RS de, no mínimo, um profissional indicado, ou, alternativamente, experiência profissional comprovada mediante certificados, declarações ou atestados de atuação prévia em competições de futsal ou outras modalidades esportivas oficiais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

e.5) Comprovação de que a empresa contratada encontra-se devidamente cadastrada no Conselho Regional de Educação Física – CREF/RS, mediante apresentação da documentação comprobatória válida no momento da contratação.

f) Demais Documentos:

f.1) A empresa deverá apresentar declaração conjunta, firmada por seu representante legal, contendo expressamente:

- que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- que tem ciência e concordância com as condições estabelecidas no edital/termo de referência e se responsabiliza pelo integral atendimento ao objeto;
- que não existe fato impeditivo para a sua habilitação, assumindo plena responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.

II.a) Caso não haja envio de propostas, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostos nesse Termo comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.

II.b) Caso sejam apresentadas propostas adicionais, estas serão analisadas e julgadas pela comissão de licitações, da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul/RS.

7.5. Critérios de Desempate

II.c) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

II.e) Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

Demais informações, encontram-se no Termo de Referência que segue anexo.

Santo Expedito do Sul RS, 24 de setembro de 2025

Vantuir Dutra
Prefeito Municipal